



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Justiça e Cidadania
Fundo Estadual de Defesa Dos Interesses Difusos

TERMO

CONVÊNIO SJC/FID nº ____/2025
PROCESSO SEI nº 387.00000189/2023-11

Termo de Convênio que entre si celebram o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio do **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS**, e o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA** para execução do Projeto *“Pista de Caminhada nas Avenidas José de Freitas Gomes e Vereador Roque Rodrigues de Souza”* com utilização de recursos do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID.

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio do **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS**, neste ato representado pelo Secretário da Justiça e Cidadania e Presidente do Conselho Gestor, **Fábio Prieto de Souza**, doravante denominada **CONCEDENTE**, nos termos do artigo 5º, §2º, da Lei nº 6.536, de 13 de novembro de 1989, alterada pela Lei nº 13.555, de 09 de Junho de 2009, em decorrência da aprovação do projeto pelo **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS** e o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA**, neste ato representado por **Walter Cássio Carvalho Faccirolli**, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal de 1988; na Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000; na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei nº 6.536, de 13 de novembro de 1989, alterada pela Lei nº 13.555, de 09 de Junho de 2009 e no Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, e com o constante do Processo nº **387.00000189/2023-11**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente convênio tem como objeto a execução do Projeto *“Pista de Caminhada nas Avenidas José de Freitas Gomes e Vereador Roque Rodrigues de Souza”*.

Parágrafo Primeiro – O Plano de Trabalho, incluindo o cronograma físico-financeiro, de fls. 06 à 21 (doc 0048154976) do Processo SEI nº **387.00000189/2023-11**, é parte integrante deste Convênio, independentemente da sua transcrição.

Parágrafo Segundo – O Plano de Trabalho poderá ser alterado para melhor adequação técnica, desde que as modificações não acarretem alteração do seu objeto.

Parágrafo Terceiro – As alterações referidas no parágrafo anterior deverão ser submetidas para apreciação e aprovação pelo Conselho Gestor do FID, e serão formalizadas mediante termo aditivo a ser assinado pelos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Atribuições dos Partícipes

I – Constituem atribuições do Conselho Gestor do FID:

- a) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do Projeto;
- b) examinar e aprovar, quando propostas, as excepcionais reformulações do Plano de Trabalho, vedada alteração da natureza do objeto pactuado;
- c) transferir os recursos financeiros previstos para execução deste Convênio, na forma estabelecida no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, observadas as disponibilidades financeiras e as normas legais pertinentes, especialmente o artigo 10, § 2º, do Decreto nº 66.173/2021;
- d) coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, diretamente ou por seus Gestores nomeados;
- e) examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos e da contrapartida, em havendo;
- f) estabelecer prazo para que a CONVENIENTE adote as providências necessárias para o exato cumprimento das atribuições deste Convênio, sempre que detectada uma irregularidade;
- g) atestar, ao final do ajuste, a conclusão e o regular desenvolvimento do Projeto.

II – Constituem atribuições da CONVENIENTE:

- a) cumprir os prazos estabelecido no item 12.4 do edital;
- a.1) Após o início da vigência do convênio deverão ser observados os seguintes prazos, sob pena de rescisão da avença (item 12.4 do edital):
 - I) publicação do edital de licitação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se o caso;
 - II) início da execução do objeto no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, se o caso;
 - III) início das obras de no máximo 150 (cento e cinquenta) dias, se o caso.
- a.2) Excepcionalmente, os prazos indicados no subitem anterior poderão ser prorrogados pelo Conselho Gestor do FID, após a apresentação de justificativa relevante.

b) executar direta ou indiretamente os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;

c) efetuar a devolução dos recursos transferidos pelo FID, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, desde a data do recebimento pela Taxa Selic, acrescidos de multa no importe de 10% nos seguintes casos:

c.1) quando não for apresentada no prazo exigido ou rejeitada a prestação de contas

c.2) quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas das estabelecidas neste Convênio;

c.3) o objeto não for executado por culpa da CONVENIENTE;

d) aplicar, obrigatoriamente, os saldos de convênio, enquanto não utilizados, em fundo de aplicação financeira lastreado em títulos da dívida pública federal pós-fixados, com rentabilidade atrelada à Taxa Selic e liquidez diária;

e) aplicar integralmente os recursos repassados pelo FID, no desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;

f) havendo economia na licitação, a aplicação dos recursos aprovados pelo Conselho Gestor do FID no projeto será proporcional ao percentual de desconto obtido no certame, sendo que eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio;

g) recolher à conta do FID o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, devendo os respectivos demonstrativos integrarem a prestação de contas;

h) solicitar autorização prévia do Conselho Gestor para a utilização dos rendimentos auferidos com a aplicação financeira dos recursos ou com a economia obtida na licitação, discriminando materiais e serviços a serem adquiridos e sua necessidade para execução do projeto;

i) prestar contas da execução do ajuste mediante a apresentação de relatório mensal de cumprimento do objeto (de desempenho técnico), relatórios de prestação de contas parcial e anual, e relatório final de cumprimento do objeto, em conformidade com a cláusula décima primeira do presente ajuste;

j) cumprir as disposições de compras e contratações da legislação federal vigente;

k) apresentar os relatórios de execução físico-financeira deste Convênio, compatível com a liberação dos recursos, devidamente aprovados pelo CONVENIENTE, no prazo estabelecido neste convênio ou quando solicitado pelo FID;

l) propiciar, na sede do CONVENENTE, os meios e as condições necessárias para que os Gestores nomeados possam realizar as inspeções referentes ao andamento das atividades do Projeto;

m) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução dos trabalhos que desenvolver no âmbito do Projeto;

n) arcar, a título de contrapartida adicional, com os custos e despesas que venham a superar o valor repassado pelo FID, em conformidade com o Plano de Trabalho;

o) requerer, quando necessário e justificado, a prorrogação do prazo de execução previsto no Plano de Trabalho;

p) compatibilizar o objeto deste Convênio com normas e procedimentos previstos na legislação municipal, estadual e federal;

q) restituir eventual saldo de recursos ao FID, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão do presente Convênio;

r) arcar com o valor da contrapartida, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;

r.1) a CONVENENTE depositará integralmente o valor da contrapartida financeira concomitantemente com o recebimento da parcela única de recursos financiados pelo FID;

r.2) a não aplicação dos recursos da contrapartida constante da proposta apresentada e aprovada pelo Conselho Gestor do FID será considerada como descumprimento da avença, ficando a CONVENENTE ciente da obrigação da devolução integral dos recursos disponibilizados pelo Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos, com juros e correção monetária pela Taxa Selic desde a data da respectiva disponibilização da quantia;

s) observar, nas operações de tratamento de dados pessoais necessárias à fiel execução deste ajuste, as disposições da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor e do Recurso Orçamentário

O valor total do Convênio é de **R\$ 858.590,33 (oitocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa reais e trinta e três centavos)**, sendo **R\$ 808.590,33 (oitocentos e oito mil, quinhentos e noventa reais e trinta e três centavos)** de responsabilidade do FID e **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** o valor oferecido em contrapartida pela CONVENENTE

Parágrafo Primeiro – Os recursos de responsabilidade do FID onerarão o Programa de Trabalho: 14.422.1703.5995-0000 – Defesa de Interesses Difusos, Unidade Gestora:

17030 – FED – INTERESSES DIFUSOS – FID, Gestão: 17001 – Secretaria da Justiça e Cidadania, Natureza da Despesa: 444051 e Fonte de Recursos: 27593042.

Parágrafo Segundo – A CONVENIENTE deverá comprovar a existência dos recursos na Lei Orçamentária Anual do Município, no momento da assinatura deste convênio, por meio de nota de empenho, renovando-se essa obrigação no início de cada exercício financeiro, de acordo com o cronograma previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – Da Liberação dos Recursos

O FID transferirá os recursos previstos na CLÁUSULA TERCEIRA em favor da CONVENIENTE, em conta específica no Banco do Brasil, vinculada ao convênio.

Parágrafo Primeiro – A movimentação dos referidos recursos será exclusivamente efetuada para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica em que fiquem identificadas suas destinações e o credor, vedada a aplicação em finalidade diversa, ainda que em caráter emergencial.

Parágrafo Segundo – A liberação da importância referida na CLÁUSULA TERCEIRA será feita nos termos do artigo 10, § 2º, do Decreto nº 66.173/2021 alterado pelo Decreto 64.484/2024, de acordo com o cronograma de desembolso, previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – Da Utilização Do Pessoal

A utilização temporária de pessoal que se tornar necessária para execução do objeto deste Convênio, não configura vínculo empregatício, de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA – Da Ação Promocional

Em todas as ações de divulgação ou promocionais relacionadas com o objeto do presente Convênio, será obrigatoriamente destacada a participação do FID, vinculado à Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado de São Paulo, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou de autoridades ou servidores públicos, nos termos do disposto no §1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência

O prazo de vigência do presente Convênio é de **24 (vinte e quatro)** meses, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ser prorrogado pelo prazo necessário à conclusão de seu objeto, até o limite de 5 (cinco) anos, mediante assinatura de termo aditivo.

Parágrafo Segundo – O Convênio somente poderá ser alterado mediante proposta da CONVENENTE ao FID, devidamente justificada, a ser apresentada no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do término de sua vigência, sendo vedado o aditamento com intuito de alterar o objeto do presente instrumento.

Parágrafo Terceiro – A proposta de aditamento será analisada e submetida à análise do Conselho Gestor do FID, desde que comprovado que o objeto já esteja em execução ou a licitação já publicada, ou em decorrência de caso fortuito, força maior ou culpa de terceiros, devidamente justificados na solicitação.

CLÁUSULA OITAVA – Da Destinação dos Bens

Os bens materiais e equipamentos adquiridos com recursos financeiros repassados pelo FID, no âmbito do presente Convênio, integrarão o patrimônio da CONVENENTE, após a aprovação da Prestação de Contas Final do Convênio.

CLÁUSULA NONA – Da Fiscalização e Controle

É assegurada ao FID a prerrogativa de exercer, por si ou por terceiros, a fiscalização da execução do objeto deste Convênio.

Parágrafo Único – Fica facultado ao FID assumir ou transferir a execução do Convênio, no caso de paralisação injustificada pela CONVENENTE, ou de fato relevante, a fim de evitar a descontinuidade do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Glosa Das Despesas

Serão glosadas as despesas porventura realizadas com finalidade diversa da estabelecida neste ajuste, ainda que em caráter de urgência, com posterior cobertura, e especialmente:

a) despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar, bem como a contratação de pessoal a qualquer título, exceto de serviços de terceiros, diretamente vinculados à execução do objeto do Convênio;

b) despesas em data anterior ou posterior a vigência deste instrumento, ou atribuir-lhes efeitos financeiros retroativos;

c) despesas com multas, juros ou correção monetária, decorrentes de pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

d) despesas relativas à prestação de serviços de consultoria, assistência técnica ou assemelhada, por servidor ou empregado da Administração Pública, que pertença, esteja lotado ou em exercício no quadro funcional de qualquer dos partícipes ou de qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública;

e) despesas de aplicação dos recursos no mercado financeiro, excetuadas as autorizadas por lei;

f) demais despesas vedadas pelo Manual Básico para Apresentação de Projetos Edital FID 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Prestação de Contas

A CONVENENTE prestará contas da execução do ajuste mediante a apresentação de:

- a) relatório mensal de cumprimento do objeto (de desempenho técnico);
- b) relatórios financeiros de prestação de contas parcial e anual; e
- c) relatório final de cumprimento do objeto.

Parágrafo Primeiro – O relatório mensal de cumprimento do objeto (de desempenho técnico) destina-se ao acompanhamento e à avaliação técnica dos resultados obtidos, e deverá ser entregue à CONCEDENTE até o dia 10 do mês subsequente ao período a que se refira, observando-se os itens 17.1 e 21.1 do Manual Básico para Apresentação de Projetos FID 2021.

Parágrafo Segundo – Os relatórios financeiros parcial e anual observarão as normas estabelecidas pelas diretrizes do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos, especialmente pelo Manual Básico para Apresentação de Projetos FID 2021, e os preceitos da Instrução TCE n° 1/2024.

Parágrafo Terceiro – O relatório parcial de prestação de contas deve ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias antes do repasse dos recursos previstos no cronograma de desembolso, através de ofício de encaminhamento, acompanhado dos documentos previstos no item 21.2.4 do Manual Básico para Apresentação de Projetos FID 2021.

Parágrafo Quarto – O relatório anual de prestação de contas deve ser apresentado até o dia 28 de fevereiro de exercício financeiro subsequente a execução deste convênio, acompanhado dos documentos previstos no item 21.2.6 do Manual Básico para Apresentação de Projetos FID 2021 e Instrução TCE n° 1/2024.

Parágrafo Quinto – O relatório final de prestação de contas deve ser apresentado em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência estabelecida no convênio e aditivos, acompanhado dos documentos previstos no item 21.2.5 e 24 do Manual Básico para Apresentação de Projetos FID 2021.

Parágrafo Sexto – O relatório final de cumprimento do objeto deve ser apresentado em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência estabelecida no convênio e aditivos, em Ofício a ser dirigido ao Presidente do Conselho Gestor do FID, acompanhado dos documentos previstos no item 23 do Manual Básico para Apresentação de Projetos FID 2021.

Parágrafo Sétimo – A conclusão do Projeto será atestada pelo FID, após análise dos Gestores formalmente designados pelo CONCEDENTE.

Parágrafo Oitavo – Os originais das faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome da CONVENENTE, e

mantidos em arquivos em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos fiscalizadores (de controle interno e externo), em conformidade com as disposições da Instrução TCE nº 1/2024.

Parágrafo Nono – Caso o cronograma de desembolso preveja o repasse dos recursos em parcela única, os documentos relativos ao relatório parcial de prestação de contas deverão ser apresentados em conjunto com o relatório anual de prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– Da Auditoria Independente

A auditoria independente deverá ser contratada pela CONVENENTE, às expensas da sua contrapartida, em conformidade com os itens 14.5 e 14.6 do Edital de Chamamento Público nº 1 SJC/FID/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Restituição dos Recursos

Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento ou a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido, ou for rejeitada, bem como não for executado o objeto da avença por culpa da CONVENENTE, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, a CONVENENTE deverá restituir o valor recebido, acrescido de juros e correção monetária calculados pela Taxa Selic e multa, a partir da data de seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Rescisão e da Denúncia

O Convênio poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento total ou parcial das cláusulas ora pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro – Este Convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, por desinteresse unilateral ou consensual, observado o aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo a denúncia ou a rescisão deste Convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Entrega do Objeto

A conveniente deverá comunicar a conclusão do projeto por meio de Ofício a ser encaminhado ao Expediente da Secretaria Executiva do FID, acompanhado do relatório final de cumprimento do objeto a que se refere o parágrafo sexto da cláusula décima primeira, solicitando a designação de data para a realização de vistoria técnica, com a finalidade de que se verifique a integral execução do objeto do convênio.

Parágrafo Único – Se o gestor do convênio identificar a existência de pendências, concederá à Conveniente prazo de 30 (trinta) dias para sua regularização, ficando a

conveniente responsável por encaminhar à Secretaria Executiva do FID novo relatório, acompanhado de relatório fotográfico, em que que esteja demonstrada a regularização da pendência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Das Dúvidas

As dúvidas suscitadas pela CONVENIENTE na execução deste Convênio serão dirimidas pela Secretaria Executiva do FID, ou quando for o caso, pelo Conselho Gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Das Comunicações e Registros das Ocorrências

As comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas quando entregues ou enviadas por ofício ou e-mail, desde que subscritos pelos representantes dos partícipes indicados no preâmbulo deste instrumento ou pelos gestores formalmente designados.

Parágrafo Primeiro – As comunicações dirigidas à CONVENIENTE deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço: Rua Major João Soares, 1236 - Centro, São José da Bela Vista - SP - 14440-000 ou e-mail: gabinete@sjbelavista.sp.gov.br, engenharia@sjbelavista.sp.gov.br, contabilidade@sjbelavista.sp.gov.br.

Parágrafo Segundo – As comunicações dirigidas ao FID deverão ser encaminhadas à Secretaria da Justiça e Cidadania, no seguinte endereço: Pátio do Colégio, n° 184, 2° andar, Sala FID, CEP 01016-040, Centro, São Paulo/SP ou para o e-mail fid@justica.sp.gov.br.

Parágrafo Terceiro – As alterações de endereço, e-mail ou telefone dos partícipes deverão ser imediatamente comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Publicação

A eficácia do presente convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo Estado de São Paulo no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da respectiva assinatura, e, na íntegra e no mesmo prazo, na página do sítio oficial da Administração Pública na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da Indicação dos Gestores e Fiscais

Os partícipes indicarão, imediatamente após a assinatura deste instrumento, os respectivos representantes responsáveis pela gestão e fiscalização da execução deste convênio, os quais poderão ser substituídos mediante prévia comunicação por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Do Foro

Para dirimir os conflitos decorrentes da execução deste Convênio, fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que pelos partícipes foram pactuados, firmam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

FÁBIO PRIETO DE SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE
DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS – FID

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

RG nº _____ RG nº _____



Documento assinado eletronicamente por **WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLI, Usuário Externo**, em 13/03/2025, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto De Souza, Secretário de Estado**, em 13/03/2025, às 21:46, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0059180233** e o código CRC **6DCEB075**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Justiça e Cidadania
Fundo Estadual de Defesa Dos Interesses Difusos**

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO RP-03 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS) (redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO CONCESSOR: SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

INTERVENIENTE (se houver):

Nº DO CONVÊNIO: (1) ____/2025

TIPO DE CONCESSÃO: (2) CONVÊNIO

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (3): R\$ 858.590,33

EXERCÍCIO (3): 2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como o processo das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelos órgãos conessor e beneficiário, bem como do interveniente e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: Fábio Prieto de Souza

Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO

CPF: 036.800.328-03

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: Raul Christiano de Oliveira Sanchez

Cargo: SECRETÁRIO EXECUTIVO

CPF: 885.727.148-04

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: Walter Cassio Carvalho Faccirolli

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 255.846.398-50

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo

PELO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: Fábio Prieto de Souza

Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO

CPF: 036.800.328-03

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e respectiva prestação de contas:

PELO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: Walter Cassio Carvalho Faccirolli

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 255.846.398-50

Assinatura: _____

PELO INTERVENIENTE (devidamente cadastrado no sistema):

Nome: _____

Cargo (se for o caso): _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(1) Quando for o caso.

(2) Convênio, Auxílio, Subvenção ou Contribuição.

(3) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Documento assinado eletronicamente por **WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLI, Usuário Externo**, em 13/03/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto De Souza, Secretário de Estado**, em 13/03/2025, às 21:46, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador

0059180324 e o código CRC 718BA0DC.

ANEXO VIII

FORMULÁRIO PLANO DE TRABALHO - EDITAL FID 2021

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE										
Proponente:	Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista				CNPJ:	59.851.600/0001-06				
Endereço:	Rua Major João Soares, n.º 1236				CEP:	14.440-000				
Município:	São José da Bela Vista	UF:	SP	Região Administrativa	Franca					
DDD:		Telefone:	3142-8100	População do Município	8.991	Índice Paulista de Responsabilidade Social (IPRS)	Vulneráveis			
E-mail Institucional:	gabinete@sjbelavista.sp.gov.br		Site:	www.sjbelavista.sp.gov.br		População beneficiada com o projeto:	8991			
Nome do representante legal (Prefeito/Presidente/Secretário etc...)	Walter Cássio Carvalho Faccirolli				E-mail	gabinete@sjbelavista.sp.gov.br				
					Telefone	(16) 3142-8100				
Nome e e-mail do técnico responsável para esclarecimentos do projeto	Alexandro da Silva				E-mail	engenharia@sjbelavista.sp.gov.br				
					Telefone	(16) 3142-8100				
Endereço da Implantação ou Execução do Projeto	Domínio público				CEP	14440-000				
Número da (as) Certidão (ões) de Registro do(s) Imóvel (eis)	Avenida Vereador Roque Rodrigues de Sousa// Avenida José de Freitas Gomes									
A instituição já foi beneficiada com recursos do FID?	Sim	☒	Não	☐	Edital	2010	2013	2017		
Em caso afirmativo, qual o montante recebido?	R\$	R\$1.188.108,76				☐	☒	☐		
Área do Projeto	Meio Ambiente	☐	Deficiente	☒	Em caso de projeto da área de meio ambiente que vise à recuperação de área degradada, assinalar a opção que corresponda à SITUAÇÃO DA ÁREA.					
	Artístico	☐	Idoso	☒						
	Estético	☒	Habitação e urbanismo	☒	☐	Propriedade Pública				
	Histórico	☐	Saúde Pública	☐	☐	Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN				
	Turístico	☐	Cidadania	☒	☐	Propriedade Particular				
	Paisagístico	☐	Outras:	☒	Tratando-se de projeto de bens pertencentes ao Patrimônio Histórico o mesmo possui TOMBAMENTO Administrativo ou Judicial?					
	Consumidor	☐	No preenchimento de outras especificar	☒						
	Contribuinte	☐	Mobilidade Urbana	25000	☐	SIM	☐	NÃO		
Duração total do projeto:	720 dias	Número de meses	24							
A duração do projeto deverá contemplar os prazos legais para Licitação e/ou Chamamento Público, prazo de execução das obras, bens e serviços, bem como os recebimentos provisórios e definitivos.										
Regime jurídico / Esfera administrativa:										
☒	Direito Público	☐	Direito Privado							
☐	Federal	☐	Estadual	☒	Municipal					
Representante legal:	Walter Cássio Carvalho Faccirolli				CPF:	255.846.398-50				
					RG / órgão expedidor:	27.653.901-1. SSP				
Cargo:	Prefeito			Função:	Chefe do Poder Executivo Municipal					
E-mail:	gabinete@sjbelavista.sp.gov.br									
Endereço residencial:	São Sebastião N.º 224				Telefone:	16 3142 8100 / 16 99109 4550				
CEP:	14440-000	Município:	São José da Bela Vista			UF:	SP			
Data:	São José da Bela Vista, 23 de fevereiro de 2022.			Assinatura:						
2. DESCRIÇÃO DO PROJETO										
Nome do projeto:	Pista de caminhada nas Avenidas José de Freitas Gomes e Vereador Roque Rodrigues de Souza									
CUSTO DO PROJETO										
Custo Total R\$	858.590,33	Recursos do FID - R\$	808.590,33	Contrapartida do proponente R\$	50.000,00					
OBJETO DO PROJETO										
Tem-se como objeto do projeto, a implantação de pista de caminhada nas Avenidas José de Freitas Gomes e Vereador Roque Rodrigues de Souza, no canteiro central da Avenida José de Freitas Gomes, realizações que contemplarão os interesses difusos da população de São José da Bela Vista/SP, atendendo aos eixos previstos no item 2.3 do Edital de Chamamento Público nº 01 SIC/FID/2021, conforme seguem: Eixo Temático III – idoso, Eixo Temático V – ordem urbanística, Eixo Temático IX – cidadania e patrimônio público e social.										

WALTER CASSIO
CARVALHO
FACCIROLLI:25584639850

Assinado de forma digital por WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI:25584639850
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB VS, ou=AR GOLDEN CERTIFICACAO DIGITAL, ou=Videoconferencia, ou=14151445000187, cn=WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI:25584639850
Dados: 2024.09.16 09:34:31 -03'00'

OBJETIVO DO PROJETO			
Como foco primordial do projeto, buscar-se-á promover a toda população bela-vistenses, a PRIMEIRA pista de caminhada a ser implantada no Município, abrangendo duas das avenidas mais importantes da cidade (Avenidas José de Freitas Gomes e Vereador Roque Rodrigues de Souza), garantindo que os habitantes tenham um lugar propício para realização de atividades físicas, ampliação da mobilidade urbana frente a fatores de segurança, conforto, livre circulação, condições viáveis de locomoção, fortalecimento da mobilidade sustentável, valorização local, além do cumprimento eficiente das funções sociais urbanísticas. No canteiro central da Av. José de Freitas Gomes, será feita a revitalização e paisagismo da area, contemplando o plantio de novos coqueiros e gramas. Ressalta-se a importância das ações, tendo em vista a Avenida José de Freitas Gomes ser de acesso à entrada do Município, interligando vias principais e demais bairros. Logo ao entrar, facilmente se avista a estátua do Santo São José e abaixo, um letreiro imenso com o nome da cidade, sendo de suma importância estabelecer elementos de enriquecimento do cenário, que além de englobar os benefícios supracitados, irá valorizar esteticamente a porta de entrada da cidade, devido à pista iniciar-se logo atrás do monumento. Dessa forma, o projeto será crucial para suprir a carência do Município ante a não existência de locais como o qual será implantado, atendendo aos direitos básicos dos habitantes, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento da cidade, com aproveitamento eficiente do local, além de beneficiar toda a população quanto à promoção da saúde física, psíquica e atividades de lazer.			
JUSTIFICATIVAS			
São José da Bela Vista encontra-se localizada no interior do estado de São Paulo, cerca de 394 km de distância da capital. Possui área territorial de 276,952 km² [2020] com estimativa populacional de 8.991 habitantes, conforme disponibilizado no portal IBGE. Ao entrar na cidade, um dos grandes pontos que prendem atenção de visitantes é a calmaria da localidade, seu visual extremamente acolhedor, de organização, conforto, lugar ideal para desconectar dos grandes centros urbanos e se reconectar com a natureza. O Município tem sua economia voltada para a agricultura, precisamente cana de açúcar e posteriormente, café, não sendo a população, de modo geral, detentora de grandes fontes de renda. Com base nos dados apurados no portal da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, da seleção por grupos do IPRS, é classificado como vulnerável, ou seja, um dos Municípios mais desfavorecidos do Estado, tanto em riqueza, como indicadores sociais (longevidade e escolaridade baixa), o que já o coloca em posição de prioridade para desenvolvimento de ações para implementação de políticas públicas que busquem reduzir as desigualdades sociais. Considerado como Município de pequeno porte, encontra grande dificuldade na obtenção de investimentos para execução de obras como a apresentada, não dispondo de recursos para arcar inteiramente com as despesas que ela propõe, tendo seu orçamento já comprometido com gastos do dia a dia, além dos imprevisíveis. Isto posto, com a abertura do Edital do Fid, viu-se a oportunidade que tanto se esperava para promover a toda a população, condições dignas de convivência, interação, local propício a pratica de atividades físicas e esportivas, de inclusão social, principalmente interação de pessoas deficientes e idosas, de atividades ao ar livre, sobretudo diante da grande recuperação que o país se encontra frente à Pandemia do Covid-19, sendo cada vez mais necessário investir em segurança, mecanismos de desenvolvimento urbano e qualidade de vida para a população. No Município, atualmente, NÃO EXISTE pista de caminhada, sendo o local apresentado para realização da obra bem frequentado pelos Munícipes, no entanto, não dispõe de condições adequadas para tal. À vista de todo exposto, será de suma importância à realização da obra ora apresentada, garantindo a toda a população, uma conquista imensurável, com melhorias na qualidade de vida, bem-estar, local propício a práticas físicas, lazer, saúde física e psíquica, de acessibilidade, desenvolvimento sustentável e mobilidade urbana.			
METAS	ETAPAS	PRODUTOS E ATIVIDADES	
Meta 1	1	Processo Licitatório e/ou Chamamento Público	
Meta 2	1	Serviços Preliminares (Obras)	
Meta 3	2	Revitalização de Canteiro Central da Avenida José de Freitas Gomes	
Meta 4	2	Pista de Caminhada com pintura no pavimento e tachas na Avenida José de Freitas Gomes	
Meta 5	3	Pista de Caminhada com pintura no pavimento e tachas na Avenida Vereador Roque Rodrigues de Souza	
Meta 6	1;2;3	Serviço de Consultoria/ Auditoria	
Meta 7	3	Recebimentos Provisórios e Definitivos	
Meta 8			
Meta 9			
Meta 10			
Meta 11			
Meta 12			
Meta 13			
Meta 14			
Meta 15			
3. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO PROJETO			
Nome do Coordenador I:		Alexsandro da Silva	CPF: 267.725.968-03
DDD:	16	Telefone:	3142 8100
E-mail:	engenharia@sibelavista.sp.gov.br		
Nome do Coordenador II:		Marinaldo de Oliveira	CPF: 149.595.058-18
DDD:	16	Telefone:	3142 8100
E-mail:	obras@sibelavista.sp.gov.br		

4. IDENTIFICAÇÃO DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES: ÓRGÃOS, ENTIDADES E EMPRESAS, NACIONAIS OU INTERNACIONAIS, ENVOLVIDAS NA REALIZAÇÃO DO PROJETO.

Instituição I	NÃO SE APLICA				CNPJ:	
Regime jurídico / Esfera administrativa:				Telefone:		
☐	Direito Público	☐	Direito Privado			
☐	Federal	☐	Estadual	☐	Municipal	
Endereço:				Município:		UF:
E-mail:		Natureza da participação:				

Instituição II					CNPJ:	
Regime jurídico / Esfera administrativa:				Telefone:		
☐	Direito Público	☐	Direito Privado			
☐	Federal	☐	Estadual	☐	Municipal	
Endereço:				Município:		UF:
E-mail:		422946,01				
		25000				

Instituição III					CNPJ:	
Regime jurídico / Esfera administrativa:				Telefone:		
☐	Direito Público	☐	Direito Privado			
☐	Federal	☐	Estadual	☐	Municipal	
Endereço:				Município:		UF:
E-mail:		Natureza da participação:				

Instituição IV					CNPJ:	
Regime jurídico / Esfera administrativa:				Telefone:		
☐	Direito Público	☐	Direito Privado			
☐	Federal	☐	Estadual	☐	Municipal	
Endereço:				Município:		UF:
E-mail:		Natureza da participação:				

5. CARACTERIZAÇÃO DO PROPONENTE E COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO (RECURSOS ADMINISTRATIVOS, HUMANOS E FINANCEIROS) - Preenchimento apenas pelo 3º Setor

NÃO SE APLICA

6. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)				
Natureza da Despesa		Valor do item		
Código	Especificação	Total	Concedente	Proponente
444051	Processo Licitatório e/ou Chamamento Público			
444051	Serviços Preliminares (Obras)	R\$ 6.433,10	R\$ 6.433,10	
444051	Revitalização do Canteiro Central da Avenida José de Freitas Gomes	R\$ 30.315,78	R\$ 30.315,78	
444051	Pista de Caminhada com pintura no pavimento e tachas na Avenida José de Freitas Gomes	R\$ 272.329,16	R\$ 272.329,16	
444051	Pista de Caminhada com pintura no pavimento e tachas na Avenida Vereador Roque Rodrigues de Souza	R\$ 499.512,29	R\$ 499.512,29	
444051	Serviço de Consultoria/ Auditoria	R\$ 50.000,00		R\$ 50.000,00
	Recebimentos Provisórios e Definitivos			
TOTAL GERAL		858.590,33	808.590,33	50.000,00
A proponente poderá distribuir sua contrapartida em todos os itens, exceto para os serviços de auditoria e consultoria não permitidos com os recursos do FID (devendo ser suportados na sua integralidade apenas pela contrapartida). Para as Organizações da Sociedade Civil poderão utilizar de bens e serviços mensuráveis (conforme edital).				

7 - ESPECIFICAÇÃO DA CONTRAPARTIDA		
Recursos financeiros (C1)		50.000,00
Bens e serviços economicamente mensuráveis (C2)		
Total (C1 + C2)		50.000,00
Detalhamento C1		
Item	Descrição	Valor
1	Serviço de Consultoria/ Auditoria	50.000,00
TOTAL - 1		50.000,00
Detalhamento C2		
Item	Descrição	Valor
TOTAL - 1		0,00
TOTAL GERAL - 1+2		50.000,00
A proponente poderá distribuir sua contrapartida em todos os itens, exceto para os serviços de auditoria e consultoria não permitidos com os recursos do FID (devendo ser suportados na sua integralidade apenas pela contrapartida). Para as Organizações da Sociedade Civil poderão utilizar de bens e serviços mensuráveis conforme edital)		

8. DISCRIMINAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				
Observação 1: quando se tratar de contrapartida, deve-se apontar entre parênteses, após a discriminação do equipamento ou material permanente, se a despesa se refere a Recursos Financeiros (RF) ou a Bens e Serviços Economicamente Mensuráveis (BSEM)				
Observação 2: acrescentar as especificações (memória, capacidade, versão e modelo dos computadores e impressoras, características do mobiliário etc.), quantidade e custo unitário de cada um dos equipamentos e ou materiais permanentes.;discriminar todos os equipamentos necessários.				
Equipamentos ou materiais permanentes				
1º - Discriminação do Equipamento:		() Recursos Financeiros	() Bens e Serviços Mensuráveis	
NÃO SE APLICA				
Recursos de contrapartida (C1):		Recursos do FID:		Valor total:
0,00				0,00
Justificativa da aquisição do bem:				
Especificação técnica do bem a ser adquirido				
Utilização do bem nas atividades:		Tempo de uso:		
Proposta para utilização do bem após a vigência do convênio:				
2º - Discriminação do Equipamento:		() Recursos Financeiros	() Bens e Serviços Mensuráveis	
NÃO SE APLICA				
Recursos de contrapartida (C1):		Recursos do FID:		Valor total:
0,00				0,00
Justificativa da aquisição do bem:				
Especificação técnica do bem a ser adquirido				
Utilização do bem nas atividades:		25000		Tempo de uso:
Proposta para utilização do bem após a vigência do convênio:				
3º - Discriminação do Equipamento:		() Recursos Financeiros	() Bens e Serviços Mensuráveis	
NÃO SE APLICA				
Recursos de contrapartida (C1):		Recursos do FID:		Valor total:
0,00				0,00
Justificativa da aquisição do bem:				
Especificação técnica do bem a ser adquirido				
Utilização do bem nas atividades:		Tempo de uso:		
Proposta para utilização do bem após a vigência do convênio:				
4º - Discriminação do Equipamento:		() Recursos Financeiros	() Bens e Serviços Mensuráveis	
NÃO SE APLICA				
Recursos de contrapartida (C1):		Recursos do FID:		Valor total:
0,00				0,00
Justificativa da aquisição do bem:				
Especificação técnica do bem a ser adquirido				
Utilização do bem nas atividades:		Tempo de uso:		
Proposta para utilização do bem após a vigência do convênio:				

8. DISCRIMINAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Observação 1: quando se tratar de contrapartida, deve-se apontar entre parênteses, após a discriminação do equipamento ou material permanente, se a despesa se refere a Recursos Financeiros (RF) ou a Bens e Serviços Economicamente Mensuráveis (BSEM)
Observação 2: acrescentar as especificações (memória, capacidade, versão e modelo dos computadores e impressoras, características do mobiliário etc.), quantidade e custo unitário de cada um dos equipamentos e ou materiais permanentes.;discriminar todos os equipamentos necessários.

5º - Discriminação do Equipamento:		()	Recursos Financeiros	()	Bens e Serviços Mensuráveis
Recursos de contrapartida (C1):		Recursos do FID:		Valor total:	
0,00		0,00		0,00	
Justificativa da aquisição do bem:					
Especificação técnica do bem a ser adquirido					
Utilização do bem nas atividades:		Tempo de uso:			
Proposta para utilização do bem após a vigência do convênio:					
6º - Discriminação do Equipamento:		()	Recursos Financeiros	()	Bens e Serviços Mensuráveis
Recursos de contrapartida (C1):		Recursos do FID:		Valor total:	
				0,00	
Justificativa da aquisição do bem:					
Especificação técnica do bem a ser adquirido					
Utilização do bem nas atividades:		Tempo de uso:			
Proposta para utilização do bem após a vigência do convênio:					
7º - Discriminação do Equipamento:		()	Recursos Financeiros	()	Bens e Serviços Mensuráveis
Recursos de contrapartida (C1):		Recursos do FID:		Valor total:	
				0,00	
Justificativa da aquisição do bem:					
Especificação técnica do bem a ser adquirido					
Utilização do bem nas atividades:		Tempo de uso:			
Proposta para utilização do bem após a vigência do convênio:					
8º - Discriminação do Equipamento:		()	Recursos Financeiros	()	Bens e Serviços Mensuráveis
Recursos de contrapartida (C1):		Recursos do FID:		Valor total:	
				0,00	
Justificativa da aquisição do bem:					
Especificação técnica do bem a ser adquirido					
Utilização do bem nas atividades:		Tempo de uso:			
Proposta para utilização do bem após a vigência do convênio:					
Subtotal de Despesas de Capital - Equipamentos e Materiais Permanentes					
Recursos de contrapartida (C1):		Recursos do FID:		Valor total:	
0,00		0,00		0,00	

9. DETALHAMENTO DAS DESPESAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO									
Meta	Etapa ou Fase	Especificação das Despesas	Indicador físico		Estimativa de custos (R\$)		Participantes ou Beneficiários	Cálculo de quantidade de horas técnicas: nº horas/dia x nº semanas x nº meses	Classificar como Bens e Serviços Economicamente Mensuráveis (BSEM) ou Recursos Financeiros (RF) nas despesas de contrapartida
			Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total			
9.1 FID (despesas correntes + despesas de capital)									
9.1.1 Despesas correntes									
9.1.1.1 Pessoal									
		1.				0,00			
		2.				0,00			
		3.				0,00			
		4.				0,00			
9.1.1.2 Tributos e contribuições (encargos sociais, imposto de renda)									
		1.				0,00			
		2.				0,00			
9.1.1.3 Tributos e contribuições (CPMF)									
		1.				0,00			
		2.				0,00			
9.1.1.4 Materiais de consumo									
		1.				0,00			
		2.				0,00			
		3.				0,00			
		4.				0,00			

9.1.1.5 Diárias									
		1.				0,00			
		2.				0,00			
		3.				0,00			
9.1.1.6 Passagens e Despesas com Locomoção									
		1.				0,00			
		2.				0,00			
		3.				0,00			
9.1.1.7 Serviços de Consultoria (não permitido com recursos do FID)									
		1.				0,00			
		2.				0,00			
		3.				0,00			
Meta	Etapa ou Fase	Especificação das Despesas	Indicador físico		Estimativa de custos (R\$)		Participantes ou Beneficiários	Cálculo de quantidade de horas técnicas: nº horas/dia x nº semanas x nº meses	Classificar como Bens e Serviços Economicamente Mensuráveis (BSEM) ou Recursos Financeiros (RF) nas despesas de contrapartida
			Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total			
9.1.1.8 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica									
		1.				0,00			
		2.				0,00			
		3.				0,00			
9.1.1.9 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física									
		1.				0,00			
		2.				0,00			
		3.				0,00			
9.1.1.10 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica									
		1.				0,00			
		2.				0,00			
		3.				0,00			

9.1.2 Despesas de capital									
9.1.2.1 Obras e Instalações									
2	2	1. Serviços Preliminares	Unidade	1,00	6.433,10	6.433,10	8.991	32 horas técnicas	
3	3	2. Revitalização do canteiro central da Avenida José de Freitas Gomes	Unidade	1,00	30.315,78	30.315,78	8.991	96 horas técnicas	
4	4	3. Pista de Caminhada com pintura no pavimento e tachas na Avenida José de Freitas Gomes	Unidade	1,00	272.329,16	272.329,16	8.991	160 horas técnicas	
5	5	4. Pista de Caminhada com pintura no pavimento e tachas na Avenida Vereador Roque Rodrigues de Souza	Unidade	1,00	499.512,29	499.512,29	8.991	128 horas técnicas	
9.1.2.2 Equipamentos e Materiais Permanentes									
		1.				0,00			
		2.				0,00			
		3.				0,00			
Meta	Etapa ou Fase	Especificação das Despesas	Indicador físico		Estimativa de custos (R\$)		Participantes ou Beneficiários	Cálculo de quantidade de horas técnicas: nº horas/dia x nº semanas x nº meses	Classificar como Bens e Serviços Economicamente Mensuráveis (BSEM) ou Recursos Financeiros (RF) nas despesas de contrapartida
			Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total			
9.2 - CONTRAPARTIDA (despesas correntes + despesas de capital)									
9.2.1 Despesas correntes									
9.2.1.1 Pessoal									
		1.			0,00	0,00			
		2.			0,00	0,00			
		3.			0,00	0,00			

9.2.1.2 Tributos e contribuições (encargos sociais, imposto de renda)									
		1.				0,00			
		2.				0,00			
9.2.1.3 Tributos e contribuições (CPMF)									
		1.				0,00			
		2.				0,00			
9.2.1.4 Materiais de consumo									
		1.			0,00	0,00			
		2.			0,00	0,00			
		3.			0,00	0,00			
9.2.1.5 Diárias									
		1.				0,00			
		2.				0,00			
		3.				0,00			
9.2.1.6 Passagens e despesas com locomoção									
		1.				0,00			
		2.				0,00			
		3.				0,00			
9.2.1.7 Serviços de Auditoria e Consultoria									
8	1;2;3;	1. Serviço de Consultoria/ Auditoria	Unidade	1,00	50.000,00	50.000,00	8.991	95 horas técnicas	RF
		2.				0,00			
		3.				0,00			
9.2.1.8 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física									
		1.				0,00			
		2.				0,00			
		3.				0,00			

Meta	Etapa ou Fase	Especificação das Despesas	Indicador físico		Estimativa de custos (R\$)		Participantes ou Beneficiários	Cálculo de quantidade de horas técnicas: nº horas/dia x nº semanas x nº meses	Classificar como Bens e Serviços Economicamente Mensuráveis (BSEM) ou Recursos Financeiros (RF) nas despesas de contrapartida
			Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total			
9.2.1.9 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica									
		1.				0,00			
		2.				0,00			
		3.				0,00			
9.2.2 Despesas de capital									
9.2.2.1 Obras e Instalações									
		1.				0,00			
		2.				0,00			
		3.				0,00			
9.2.2.2 Equipamentos e Materiais Permanentes									
		1.				0,00			
		2.				0,00			
		3.				0,00			
Itens iguais a serem pagos pelo FID e Contrapartida deverão ter seus preços unitários iguais e suas quantidades proporcionais aos valores									

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)					
Meta	Etapa ou Fase	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Processo Licitatório e/ou Chamamento Público	Mês	3	Mês 01	Mês 03
2	Serviços Preliminares (Obras)	m²	6,00	Mês 04	Mês 04
3	Revitalização do Canteiro Central da Avenida José de Freitas Gomes	Unidade	24,00	Mês 05	Mês 07
4	Pista de Caminhada com pintura no pavimento e tachas na Avenida José de Freitas Gomes	m²	800,49	Mês 08	Mês 13
5	Pista de Caminhada com pintura no pavimento e tachas na Avenida Vereador Roque Rodrigues de Souza	m²	1454,95	Mês 14	Mês 22
6	Serviço de Consultoria/ Auditoria	Mês	19	Mês 04	Mês 22
7	Recebimentos Provisórios e Definitivos	Unidade	1	Mês 23	Mês 24
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
O procedimento licitatório e os recebimentos provisório/definitivo devem fazer parte das metas devendo na 1ª linha constar a licitação e no final os recebimetos provisório e definitivo (exemplo acima)					

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

Natureza da Despesa		Meses																								Total
		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24	
Despesas correntes																										
Pessoal	FID																									0,00
	Conv																									0,00
Material consumo	FID																									0,00
	Conv																									0,00
Diárias	FID																									0,00
	Conv																									0,00
Passagen s e desp. c/ locomoção	FID																									0,00
	Conv																									0,00
Serviços consultoria	FID																									0,00
	Conv																									0,00
Serviços Terceiros P. Física	FID																									0,00
	Conv																									0,00
Serviços Terceiros P. Jurídica	FID																									0,00
	Conv				50.000,00																					50.000,00
Encargos e Imposto de Renda	FID																									0,00
	Conv																									0,00
SUBTOTAL 1	FID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Conv	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Despesas de capital																										
Obras e instalações	FID				808.590,33																					808.590,33
	Conv																									0,00
Equipam. e materiais permanentes	FID																									0,00
	Conv																									0,00
SUBTOTAL 2	FID	0,00	0,00	0,00	808.590,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							808.590,33
	Conv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							0,00
TOTAL GERAL (Subtotal 1 + Subtotal 2)												858.590,33														

12-DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Conselho Gestor do Fundo Estadual de Interesses Difusos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impeça a transferência de recursos oriundos do Fundo, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento

São José da Bela Vista, 13 de setembro de 2024

WALTER CASSIO
CARVALHO
FACCIROLLI:25584639850

Assinado de forma digital por WALTER CASSIO CARVALHO
FACCIROLLI:25584639850
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR
GOLDEN CERTIFICACAO DIGITAL, ou=Videoconferencia,
ou=14151445000187, cn=WALTER CASSIO CARVALHO
FACCIROLLI:25584639850
Dados: 2024.09.16 09:33:45 -03'00'

Walter Cássio Carvalho Faccirolli
Prefeito Municipal

CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO - PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP																																																			
Serviços	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06		Mês 07		Mês 08		Mês 09		Mês 10		Mês 11		Mês 12		Mês 13		Mês 14		Mês 15		Mês 16		Mês 17		Mês 18		Mês 19		Mês 20		Mês 21		Mês 22		Mês 23		Mês 24		TOTAL		
	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor							
SERVIÇOS PRESUMINARES	0,00%		0,00%		0,00%		6,75%	6.433,10	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		6.433,10				
REYNALDIZACÃO DO CENTRO CRIANÇA DA AVENIDA JOSÉ DE FREITAS GOMES	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	1,18%	10.105,26	1,18%	10.105,26	1,18%	10.105,26	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		90.311,78			
PISTA DE CAMPANHA COM PINTURA NO PAVIMENTO E TACHAS NA AVENIDA JOSÉ DE FREITAS GOMES	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	0,00%		0,00%		0,00%		5,29%	45.388,19	5,29%	45.388,19	5,29%	45.388,19	5,29%	45.388,19	5,29%	45.388,19	5,29%	45.388,19	5,29%	45.388,19	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		277.328,16	
PISTA DE CAMPANHA COM PINTURA NO PAVIMENTO E TACHAS NA AVENIDA VERANADOR ROQUE RODRIGUES DE SOUZA	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		6,46%	55.501,37	6,46%	55.501,37	6,46%	55.501,37	6,46%	55.501,37	6,46%	55.501,37	6,46%	55.501,37	6,46%	55.501,37	6,46%	55.501,37	6,46%	55.501,37	0,00%		0,00%		0,00%		499.512,29	
SERVIÇO DE CONSULTORIA AUDITORIA	0,00%		0,00%		0,00%		0,31%	2.631,58	0,31%	2.631,58	0,31%	2.631,58	0,31%	2.631,58	0,31%	2.631,58	0,31%	2.631,58	0,31%	2.631,58	0,31%	2.631,58	0,31%	2.631,58	0,31%	2.631,58	0,31%	2.631,58	0,31%	2.631,58	0,31%	2.631,58	0,31%	2.631,58	0,31%	2.631,58	0,31%	2.631,58	0,31%	2.631,58	0,31%	2.631,58	0,31%	2.631,58	0,00%		0,00%		0,00%		56.000,00
RECEBIMENTOS PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		-	
TOTAL	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	1,08%	9.064,68	1,08%	12.736,84	1,08%	12.736,84	5,99%	48.039,77	5,99%	48.039,77	5,99%	48.039,77	5,99%	48.039,77	5,99%	48.039,77	5,99%	48.039,77	5,99%	48.039,77	6,77%	58.132,04	6,77%	58.132,04	6,77%	58.132,04	6,77%	58.132,04	6,77%	58.132,04	6,77%	58.132,04	6,77%	58.132,04	6,77%	58.132,04	6,77%	58.132,04	6,77%	58.132,04	0,00%	-	0,00%	-	858.590,33
ACORDADO	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	1,08%	9.064,68	2,54%	21.801,52	4,02%	34.538,36	5,91%	47.275,20	15,10%	96.236,97	16,68%	149.314,74	22,29%	291.134,01	27,68%	239.554,26	32,67%	287.374,06	39,60%	335.393,83	45,69%	399.526,77	52,60%	401.859,72	55,58%	509.792,06	66,11%	567.825,61	72,92%	626.056,35	79,89%	684.191,30	86,48%	742.324,44	92,23%	800.467,39	100,00%	858.590,33	100,00%	858.590,33	100,00%	858.590,33	100,00%	858.590,33	
WALTER CASIO CONVÊNIO FAC/CECEL/11058 607090 Walter Casio Carvalho Facelli Prefeito Municipal BRUNO ACRONI QUEBRA-DESA NEVES/4402719/2027 CPF Bruno Adilson Oliveira dos Neves Responsável Técnico CREA-157057/1537 São José da Bela Vista/SP, 13 de setembro de 2024																																																			